

DECRETO Nº 2.765, 16 de Março de 2000.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto nº 3.365 de 21/06/1941, o imóvel com 480 metros quadrados, de propriedade de ARMINDO REINOLDO ZIMPEL e IRMA BRISSOW ZIMPEL, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA DESAPROPRIADA: um terreno urbano, medindo 12,50 metros de frente por 38,40 metros da frente aos fundos, com área de 480 metros quadrados, em condomínio constante da matrícula nº 7352 do Registro de Imóveis desta Comarca e confrontando ao NORTE, com a rua Jacob Vontobel; ao SUL, com terras de João Vontobel; ao LESTE, com a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Ulisses Rodrigues; ao OESTE, com área coincidente à continuidade da rua da Bandeira.

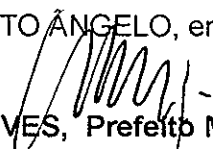
Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, se destina à ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Rodrigues, localizada no Bairro Kurtz, nesta cidade.

Art. 3º - É atribuído o caráter de urgência da presente DESAPROPRIAÇÃO, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de Março de 2000.


JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal.

O MENSAGEIRO

Santo Ângelo, RS, sábado, 25 de março de 2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ÂNGELO

DECRETO Nº 2.765, 16 de Março de 2000.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto nº 3.365 de 21/06/1941, o imóvel com 480 metros quadrados, de propriedade de ARMINDO REINOLDO ZIMPEL e IRMA BRISSOW ZIMPEL, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA DESAPROPRIADA: um terreno urbano, medindo 12,50 metros de frente por 38,40 metros da frente aos fundos, com área de 480 metros quadrados, em condomínio constante da matrícula nº 7352 do Registro de Imóveis desta Comarca e confrontando ao NORTE, com a rua Jacob Vontobel; ao SUL, com terras de João Vontobel; ao LESTE, com a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Ulisses Rodrigues; ao OESTE, com área coincidente à continuidade da rua da Bandeira.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, se destina à ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Rodrigues, localizada no Bairro Kurtz, nesta cidade.

Art. 3º - É atribuído o caráter de urgência da presente DESAPROPRIAÇÃO, para os efeitos do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 3.363, de 21/06/41.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em
16 de Março de 2000.

JOSÉ LIMA GONÇALVES
Prefeito Municipal